

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1359

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em Dívida Ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Portal Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
CICERO AVELINO SILVA	***.612.***-**	AVELINO E SILVA LTDA	17.527.519/0001-25	734613788
EVANILDO DA SILVA SOUSA	***.217.***-**	INOVE - CONSTRUIR LTDA	14.479.541/0001-59	734677525
CLEOMAR APOLINARIO DOS SANTOS	***.971.***-**	CONSTRUTORA APOLINARIO LTDA	32.006.691/0001-27	734684016
GILBERTO REZENDE CHAVES	***.019.***-**	RESTAURANTE E LANCHONETE RODOCHAVES LTDA	07.452.257/0001-23	734696051
GUILHERME ALVES DE ARRUDA	***.936.***-**	HAZMAT SOLUCOES EIRELI	12.357.555/0001-74	734755327
AIRTON CARLOS DA SILVA	***.749.***-**	AIRTON CARLOS DA SILVA LTDA	19.872.212/0001-97	734768929
FERNANDO KRUG RIBEIRO	***.502.***-**	A. F. CONFECÇÕES LTDA	22.456.094/0001-40	733891979
GENILZA RIOS SILVA NUNES	***.672.***-**	CENTRAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA	08.089.082/0001-02	734555195
ALEX SANDRO ZANELLA	***.358.***-**	SUPERMARKET ZANELLA LTDA	22.802.313/0001-04	734682896
FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	***.205.***-**	FERNANDO FRANCISCO DA SILVA LTDA	39.342.079/0001-74	734684783

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
VINICIUS MONCAO DA COSTA	***.263.***-**	LIVRARIA SAO PAULO LTDA	03.422.105/0001-27	734691147
LUCELENE NOGAROTO BENTO	***.336.***-**	LUCELENE NOGAROTO BENTO & CIA LTDA	18.657.578/0001-80	734700127
DENIO ROSA DA SILVA	***.106.***-**	DR SILVA MINEIRAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	18.595.419/0001-07	734714558
WILSON RODRIGUES DA SILVA	***.234.***-**	SILVA SERVICOS MECANICOS LTDA	10.289.101/0001-88	734715692
ALEX SANDRO DE ARAUJO	***.970.***-**	MELOSANTOS CONSTRUTORA LTDA	10.573.170/0001-19	734737352
ADELAR JOSE BECKMANN	***.733.***-**	AJB MONTAGENS E CONSTRUcoes LTDA	15.617.513/0001-13	734745541
CARLOS AMILTON MARTINS GONCALVES	***.010.***-**	PRESTADORA DE SERVICOS PEDRITENSE LTDA.	22.388.640/0001-53	734761173
ANDREIA FERREIRA BORGES	***.981.***-**	UNIJACTO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	13.871.939/0001-73	734769570
MARCOS ROBERTO DE MORAIS	***.382.***-**	D MORBITE MOVEIS LTDA	28.373.638/0001-97	734780189
OLIVIO FRANCES	***.705.***-**	CODIGO BASICO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	07.887.473/0001-00	746867906
THIAGO DE JESUS SOUSA	***.999.***-**	EMPORIO STEAK & BEER EIRELI	31.939.576/0001-42	734576242
GABRIEL WERNER KNAPP	***.442.***-**	HOTEL PAMPAS BY MANTRA SPE LTDA	25.026.272/0001-91	734683579
ARILSON MORGAN FUSIEGER	***.296.***-**	ERVA MATE FUSIEGER LTDA	03.285.771/0001-60	734692600
MARCEL DOS SANTOS SILVA	***.004.***-**	SERRA GRANDE MADEIREIRA LTDA	12.111.975/0001-76	734701050
ALTAIR CELSO MARANHAO	***.100.***-**	DISTRIBUIDORA CRISTAL PHURA LITORAL EIRELI	11.324.238/0001-99	734773274
IRAILDES DIAS DE OLIVEIRA	***.272.***-**	MARCIA & IRAILDES LTDA	31.321.009/0001-28	734774402
MARCIO HENRIQUE CHAGAS DE SOUZA	***.914.***-**	VIEIRA DE SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	33.170.716/0001-96	734779478
MARCIÉLE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA	***.325.***-**	KISS MANIA ALIMENTOS LTDA	21.035.339/0001-01	746866660
MARCELO LUZ LIMA	***.337.***-**	ALIMENTOS BENDENGO LTDA.	12.931.428/0001-37	734557650
MARIA LUCILEIDE DA SILVA	***.640.***-**	MARCENARIA OURO VERDE EIRELI	10.710.621/0001-12	734597018